



**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**  
**RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE TIMEH PRODUTOS HOSPITALARES**

Insatisfeita com a decisão que declarou vencedora do lote 15 a licitante **MG2 NUTRIÇÃO LTDA**, a empresa **TIMEH PRODUTOS HOSPITALARES** interpôs o presente recurso sob a alegação de que a Recorrida indicou duas marcas na proposta de preços.

As demais licitantes tiveram ciência do recurso, oportunidade em que a licitante **MG2 NUTRIÇÃO LTDA** apresentou contrarrazões alegando que ofertou apenas uma marca para o lote 15, qual seja Nestlé.

Passo à análise das questões arguidas.

A Recorrente alegou que a Recorrida indicou duas marcas na proposta mas não demonstrou onde localizou tal situação.

Analisando a proposta da Recorrida, resta claro que foi indicada apenas uma marca para o lote 15, qual seja, Nestlé.

Portanto, compartilho do posicionamento da Pregoeira que entendeu não haver razões para reformar a decisão que declarou a Recorrida vencedora do lote 15.

**DECISÃO:** Isto posto, acolho as razões da Pregoeira e julgo improcedente o recurso.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas, 13 de dezembro de 2024

Eneimar Adriano Marques  
Prefeito Municipal